



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 55/2015**

**Declara de utilidade pública "Abaquar Futsal Esporte Clube AFEC"**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

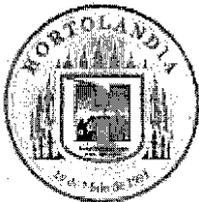
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública "Abaquar Futsal Esporte Clube AFEC", fundada em 01 de fevereiro de 2012, inscrita sob CNPJ nº. 16.604.714/0001-49.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 27 de mar de 2015



**Edimilson Marcelo Afonso**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de apresentar a presente propositura a Vossas Excelências, com a finalidade de contribuir com a nossa gente.

Nossa justificativa vai ao encontro com o propósito da Abaquar, a qual proporciona a pessoa de baixa renda, oportunidade de terem um futuro melhor, lhes proporcionando atividades na comunidade voltados para o futsal, cultura e arte.

O eventos são permanentes na sociedade, desta forma ocupando o tempo ocioso dos jovens, com praticas de esporte e lazer, assim deixando longe o pensamento dos mesmos que poderiam coloca-los em risco ou em situação a escolher o crime para seus futuros.

Pensando sempre na nossa sociedade, conto com todos Nobres Pares, com o apoio na apreciação e aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões 30 de mar de 2015



Edimilson Marcelo Afonso  
Vereador

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SUMARÉ/SP

Moisés José Benbise Junior

NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão funcionário público

portador do RG. 26.705.235-2, inscrito no CPF.MF. 155.013.068-70

representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Futsal Esporte Clube

com sede na rua Joaquim Pinto de Oliveira

nº 55, cidade Horizonte, Estado S.P.

vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

nestes termos

pede deferimento

MICROFILME

Nº 9155

Of. Reg. C. Civ. Jur. / Sumaré-SP

Sumaré, 24 / 07 / 2009

[Assinatura]

Obs.

a)- não é necessário reconhecer firma;

b)- deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador

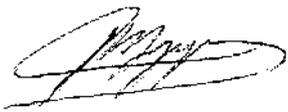
c)- apresentar somente em uma via

# ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE - AFEC

## Ata da fundação e aprovação do estatuto do ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE

MICROFILME  
N.º 9155  
Of. Reg. C. Res. Jur. / Sumaré - SP

Aos um dia do mês de fevereiro do ano de 2012, reuniram-se na cidade de Hortolândia/SP na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 55, Jd. Das Paineiras – Hortolândia/SP, às 17 (dezesete) horas, os senhores e senhoras que assinaram a presente ata e a seguir nomeados: Sr **MÁRIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIRG nº 26.705.235-2 e CPF nº 155.013.068-40, residente na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 55, Sr **ED CARLOS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão operador comercial, portador do CIRG nº 34.834.852-6 e CPF nº 294.233.008-20, residente na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 45. O Sr. **MÁRIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**, abriu a reunião e passou a presidir, tomando a palavra disse que todos ali estavam reunidos com o único intuito de fundar um clube esportivo, recreativo e social que representasse o bairro Jd. das Paineiras, bem como a comunidade hortolandense. Disse ainda que todos desejavam isso, pois já sentiam falta de um local onde suas famílias pudessem reunir-se e trocar ideias, por esse motivo deixava livre a palavra a todos. O Sr. **MÁRIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR** disse que realmente todos desejavam a fundação de um clube e por isso a convocação ora feita vinha preencher a falta existente. Retomando a palavra o Sr **MÁRIO** que presidia a reunião disse então já que todos estavam de acordo em fundar um clube, sugeria o nome de : **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE - AFEC**. O Sr. **MÁRIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR** aprovou o nome sugerido. O presidente da reunião disse então que poria em votação o nome de **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE** para o novo clube ora fundado. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. **MÁRIO** disse que tinha em mão um anteprojeto do estatuto para o novo clube. Distribuiu exemplares a todos os presentes e disse que suspenderia a reunião por 15 minutos para que todos lessem o anteprojeto do estatuto, o que foi feito em seguida. Reabrindo a reunião o Sr. **MÁRIO** disse que se algum dos presentes tinha alguma sugestão para o anteprojeto apresentado. Como todos estavam de acordo submeteu a aprovação o anteprojeto do estatuto apresentado, sendo aprovado por unanimidade e que vai aqui ANEXADO. Em seguida o Sr Presidente disse que como já tinha sido fundado o **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE** e aprovado seu estatuto entendia que deveria ser escolhida a primeira Diretoria. O Sr. Presidente sugeriu os nomes dos Srs. **OSVALDO CÉSAR DA SILVA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado. Profissão leiturista de hidrômetro, portador do CIRG nº 45.832.859-5 e CPF nº 368.204.438-89, residente e domiciliado na Rua Alberto Gomes nº 326 , Jd. Das Paineiras, Hortolândia/SP, Cep: 13.184-275, para o cargo de Presidente, o Sr **MARCOS VINICIUS COSTA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão programador, portador do CIRG nº 40.892.888e CPF nº 343.466.648-65, residente e domiciliado na Rua Valentim Andreta nº 81 , Jd. Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, Cep: 13.184-540, para o cargo de Vice-Presidente

 Osvaldo cesar   

O Sr **ED CARLOS JOSÉ DA SILVA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão Operador comercial, portador do CIRG nº 34.834.852-6, e CPF nº 294.233.008-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 45, Jd. Das Paineiras, Hortolândia/SP, Cep: 13.184-272, para o cargo de Secretário, Sra. **ALINE CRISTINA SANTOS PADILHA**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão supervisora de telemarketing e atendimento, portadora do CIRG nº 40.216.386-2, e CPF nº 297.093.848-05, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 55, Jd. Das Paineiras, Hortolândia/SP, Cep: 13.184-272, para o cargo de Tesoureiro e o Sr **MÁRIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão func. Público, portador do CIRG nº 26.705.235-2, e CPF nº 155.013.068-40, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 55, Jd. Das Paineiras, Hortolândia/SP, Cep: 13.184-272 para o cargo de diretor de esporte. Submetida à aprovação os nomes foram aprovados por unanimidade, sendo que o mandato de todos irá até o dia 02 de fevereiro de 2015, Toda Diretoria ora eleitos são considerados empossados nesta data e deverão tomar as providências para regularização do novo clube. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, que foi por mim **ALINE CRISTINA SANTOS PADILHA**, nomeada secretária para este ato, que nada mais havendo encerrou a presente.

MICROFILME

Hortolândia, 01 de fevereiro de 2012.

Nº 9155

**MÁRIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**  
**PRESIDIU A REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO.**

Of.Reg.C.Pcs.Jur./Sumaré-SF

*X Mario José Barbosa Junior*

**ALINE CRISTINA SANTOS PADILHA**  
**SECRETÁRIA NOMEADA NA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO.**

**DIRETORIA ELEITA:**

*Oswaldo Cesar da Silva*  
**OSVALDO CÉSAR DA SILVA**  
 Presidente

*Marcos Vinicius Costa*  
**MARCOS VINICIUS COSTA**  
 VICE-PRESIDENTE

*Ed Carlos José da Silva*  
**ED CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
 SECRETÁRIO

*Aline Cristina Santos Padilha*  
**ALINE CRISTINA SANTOS PADILHA**  
 TESOUREIRO

*Mario José Barbosa Junior*  
**MÁRIO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**  
 DIRETOR DE ESPORTE

Reg. Civil. Pes. Nat. e Tabelionato de Notas Hortolândia  
 R. Antônio Nelson Barbosa, 86 - Cep. 13184-231  
 - Jd. do Bosque - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3200  
 Reconheço por semelhança a firma sem Valor econômico de  
**OSVALDO CÉSAR DA SILVA** e dou fé.  
 Hortolândia, 1 de abril de 2012.  
 Em testemunho da verdade.  
**ANELIA APARECIDA DA SILVA** - Escrevente Autorizada - 15  
 Valor 4,00 Cart. 0755 - Guia: 91  
 Tabelionato de Notas  
 HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO  
 ANELIA APARECIDA DA SILVA  
 Escrevente Autorizada

Reg. Civil. Pes. Nat. e Tabelionato de Notas Hortolândia  
 R. Antônio Nelson Barbosa, 86 - Cep. 13184-231  
 - Jd. do Bosque - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3200  
 Reconheço por semelhança a firma sem Valor econômico de  
**MARCOS VINICIUS COSTA** e dou fé.  
 Hortolândia, 1 de abril de 2012.  
 Em testemunho da verdade.  
**THAIS PEREIRA DOMÊNICO** - Escrevente Autorizada - 15  
 Valor 4,00 Cart. 0755 - Guia: 61  
 Tabelionato de Notas  
 HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO  
 THAIS PEREIRA DOMÊNICO  
 Escrevente Autorizada

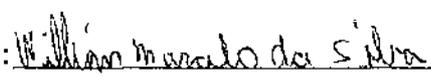
HORTOLÂNDIA  
 HORTOLÂNDIA  
 HORTOLÂNDIA  
 HORTOLÂNDIA  
 HORTOLÂNDIA

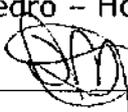
ATA DE PRESENÇA DE SÓCIOS FUNDADORES PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC.

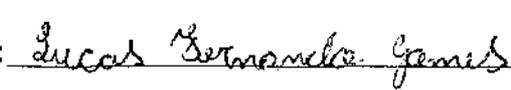
Realizada no dia 01 de fevereiro de 2012, às 17h na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 55, Jd. Das Paineiras – Hortolândia/SP.

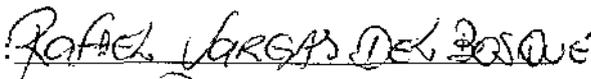
MICROFILME  
Nº 9155  
Of. Reg. C. Fed. Jur. / Sorocaba - SP

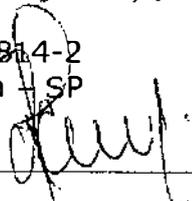
Nome: Haroldo Luis Roncáglio RG nº 27.460.140-0  
Endereço: Osvaldo Moreira, 38 – Jd Minda – Hortolândia - SP  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Funcionário Público – GM Assinatura: 

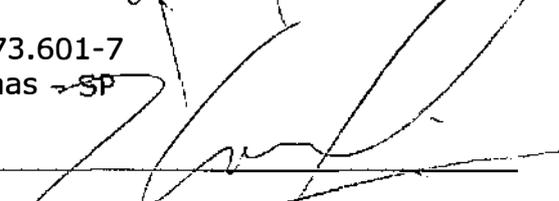
Nome: Willian Marcelo da Silva RG nº 46.281.793-3  
Endereço: Alberto Gomes, 326 – Jd das Paineiras – Hortolândia - SP  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Leiturista de Hidrômetro Assinatura: 

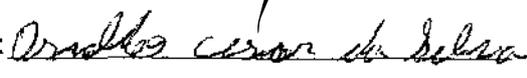
Nome: Diego de Souza Moreira RG nº 48.270.094-4  
Endereço: Antonio Manoel da Silva, 119 – Jd São Pedro – Hortolândia - SP  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Estudante Assinatura: 

Nome: Lucas Fernando Gomes RG nº 47.975.317-9  
Endereço: Comendador Gomes, 12 – Vila Real Cont. – Hortolândia - SP  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Estudante Assinatura: 

Nome: Rafael Vargas Del Bosque RG nº 33.515.574-1  
Endereço: Conceffa Pinelli Martarolli, 53 – Pq. Ortolândia – Hortolândia - SP  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Prof. Educação Física Assinatura: 

Nome: Thiago Aparecido Rodrigues Teixeira RG nº 42.190.814-2  
Endereço: Sempre Viva, 576 – São Sebastião – Hortolândia – SP  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Diretor de Compras DPaschoal Assinatura: 

Nome: Rodrigo Rodrigues Teixeira RG nº 30.173.601-7  
Endereço: José Trani, 191 – Pq. Via Norte – Campinas – SP  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Advogado Assinatura: 

Nome: Osvaldo Cesar da Silva RG nº 45.832.859-5  
Endereço: Alberto Gomes, 326 – Jd das Paineiras – Hortolândia – SP  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Leiturista de Hidrômetro Assinatura: 

Nome: Marcos Vinícius Costa RG nº 40.892.888  
Endereço: Valentin Andreta,81 – Remanso Campineiro – Hortolândia SP  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Programador

Assinatura:  Marcos Vinícius Costa

Nome: Ed Carlos José da Silva RG nº 34.834.852-6  
Endereço: Joaquim Pinto de Oliveira, 45 – Jd das Paineiras – Hortolândia SP  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Operador Comercial

Assinatura:  Ed Carlos José da Silva

Nome: Mário José Barbosa Junior RG nº 26.705.235-2  
Endereço: Joaquim Pinto de Oliveira,55 – Jd das Paineiras – Hortolândia SP  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Funcinário Público

Assinatura:  Mário José Barbosa Junior

Nome: Aline Cristina Santos Padilha RG nº 40.216.386-2  
Endereço: Joaquim Pinto de Oliveira,55 – Jd das Paineiras – Hortolândia SP  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Supervisora de Telemarketing e Atendimento

Assinatura:  Aline Cristina Santos Padilha

MICROFILME

Nº 9155

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sorató-Sp

# **ESTATUTO ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE - AFEC**

MICROFILMS

N.º 9 1 5 5

Of.Reg.C.Pcs.Jur./Sumaré-SP

## **CAPÍTULO I**

### **DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E FINALIDADE DO CLUBE.**

Art. 1º - O clube **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC**, foi fundado em 01 de fevereiro de 2012 , associação civil de fins assistenciais e não lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 55, Jd. Das Paineiras, Hortolândia/SP, CEP: 13.184-27, é agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, constituída de pessoas da comunidade.

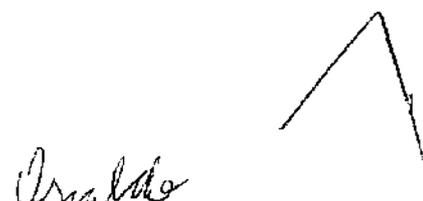
Parágrafo Único – O CLUBE reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

### **Art. 2º - SÃO FINALIDADES DO CLUBE:**

- I - Promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II - Contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- III - Manter em constante atividade equipe adulta de futsal;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento do futsal, do desporto, da cultura e das artes.

Parágrafo Único – Para atingir suas finalidades, o CLUBE poderá firmar contratos, convênios e parcerias com outras pessoas jurídicas.

## **Capitulo II**



**DOS ASSOCIADOS:**

**Art. 3º - O CLUBE** manterá as seguintes categorias de associados e outras aprovadas em Assembléia Geral:

I - FUNDADORES – associados que tenham participado da reunião de constituição do CLUBE;

II - BENEMÉRITOS – associados que tiverem prestado serviço de excepcional relevância ao CLUBE, indicados pela Diretoria de Administração para homologação por, no mínimo, 2/3 dos membros do CLUBE;

III - CONTRIBUINTES – associados que efetuem os pagamentos das mensalidades em favor do CLUBE;

IV – COLABORADORES – associados admitidos pela Diretoria Administrativa, que colaborem com o desenvolvimento das atividades ou com o cumprimento das finalidades do CLUBE.

Parágrafo Primeiro - Os associados BENEMÉRITOS guardarão os mesmos direitos e obrigações da categoria da qual são egressos;

Parágrafo Segundo - Fica vedada a instituição de categorias associativas que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial;

Parágrafo Terceiro – O período máximo para permanência de associado na categoria COLABORADORES é de 24 (vinte e quatro) meses, permitido, a critério da Diretoria Administrativa, sua renovação.

**Art. 4º DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma aprovada, e terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja " associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes do CLUBE;

II - satisfazer os compromissos assumidos com o CLUBE;

III - zelar pelo bom nome do CLUBE, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;

IV - pagar as contribuições aprovadas pela Assembléia Geral;

3

*Orvaldo*

V - contribuir para o alcance das finalidades do CLUBE.

**Art. 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

I - frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pelo CLUBE, observados os regulamentos específicos;

II - participar das assembléias gerais, votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 6º deste Estatuto, ficando vedada a representação;

III - requerer ao Presidente convocação de Assembléia Geral Extraordinária, exigida no documento a assinatura de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

IV - manifestar-se por escrito, junto a Diretoria, contra atos ou ações que, praticados pela Diretoria, por associados ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins do CLUBE;

V - solicitar reuniões dos membros da Diretoria, mediante manifestação comprovada de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 7º** - Constituem direitos exclusivos dos associados das categorias FUNDADORES, BENEMÉRITOS e CONTRIBUINTES votar e ser votado nas Assembléias Gerais e exercer os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.

**Art. 8º DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da

4

Osvaldo

Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Art. 9º - É PASSÍVEL DE EXCLUSÃO O ASSOCIADO QUE:**

I - praticar ato de improbidade ou lesivo ao patrimônio do CLUBE;

II - deixar de indenizar ao CLUBE por danos, devidamente comprovados, por ele causados;

III - apropriar-se de bens ou valores do CLUBE;

IV - caluniar, difamar ou agredir, por palavras ou atos, membros do CLUBE;

Parágrafo Primeiro - Ao associado passível de exclusão será dado conhecimento dos motivos que o sujeitam a essa penalidade, a fim de que lhe seja dado o amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo - A readmissão de associado excluído ficará a critério exclusivo da Diretoria e é sujeita a aprovação pela Assembléia Geral de Associados.

**Capítulo III**

**DOS ÓRGÃOS DO CLUBE:**

**Art. 10º - São os seguintes os órgãos do CLUBE:**

I - Assembléia Geral de Associados;

II - Diretoria ;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os associados integrantes dos órgãos do CLUBE não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos;

MICROFILME

Nº 9155

Of.Reg.C.Pcs.Jur./Sumaré-Sp

5

*Isabelo*

Parágrafo Segundo - Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal do CLUBE.

Parágrafo Terceiro - Todos os órgãos deverão registrar suas atividades nas reuniões ordinárias e extraordinárias em livros próprios.

MICROFILME

Nº 9155

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL:**

Of.Reg.C.Pcs.Jur./Sumaré-SP

**Art. 11º** - A Assembléia Geral é a reunião dos associados e poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 12º** - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente, ou, por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10(dez) dias, de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e nome de quem convocou.

Parágrafo Primeiro: Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03(três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial, ou e-mail, . Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Segundo: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro - Nas Assembléias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

**Art. 13º** - A direção dos trabalhos das Assembléias Gerais caberá ao Presidente, secretariado pelo Vice-Presidente do CLUBE, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembléia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

**Art. 14º** - Serão Ordinárias as Assembléias Gerais reunidas:

I - quadrienalmente, no decurso do mês de outubro, para eleger, para mandato de quatro anos, os membros efetivos e suplentes da Diretoria a e do Conselho Fiscal;

II - quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de janeiro, para dar posse aos membros eleitos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;

III - anualmente, na primeira quinzena do mês de março, para analisar e emitir seu parecer sobre a prestação de contas e o Balanço referente ao ano anterior e o Plano de Ação Anual/Orçamento do ano em curso.

**Art. 15º** - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para quaisquer outros fins.

Parágrafo único: Serão extraordinárias a convocação para alteração do estatuto, é necessário a presença de 2/3 dos associados, vedando a representação.

#### **DA DIRETORIA:**

**Art. 16º** - A Diretoria é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente;

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - aprovar o Regimento Interno de todos os órgãos do CLUBE;

MICROFILME

Nº 9155

Of. Reg. C. Pes. Jur. / Sumaré-SP

*Israel*

7

III - manter e cumprir o Regimento Interno, em que se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;

IV - apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos dos órgãos do CLUBE, dando conhecimento da resolução ao interessado;

V - elaborar e encaminhar à apreciação da Assembléia Geral de Associados, até a segunda quinzena de fevereiro, a Prestação de Contas e o Balanço do CLUBE do ano anterior bem como o Plano de Ação Anual/Orçamento do ano em curso;

VI - apreciar e aprovar, no prazo máximo de 10 dias úteis, os pareceres do Conselho Fiscal a serem encaminhados à Assembléia Geral;

VII - sugerir à Assembléia Geral de Associados a concessão de títulos honoríficos;

VIII - convocar as Assembléias Gerais de Associados;

IX - aprovar a realização de despesas extra-orçamentárias;

X - apreciar e submeter à Assembléia Geral de Associados as propostas de aumento de mensalidades dos associados e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias;

XI - propor à Assembléia Geral de Associados a reforma deste Estatuto;

XII - autorizar a alienação de bens móveis do CLUBE de valor inferior a 20 (vinte) salários mínimos;

XIII - aprovar os regimentos internos e regulamentos do CLUBE;

MICROFILME  
Nº 9155  
Of.Reg.C.Fes.Jur./Sumarc-SF

XIV – acatar e informar aos associados o pedido de afastamento de membro da Diretoria;

XV - divulgar as atividades do CLUBE;

XVI - solicitar reuniões dos membros do Conselho Fiscal;

XVII - fixar o número de empregados do CLUBE e seus salários;

XVIII - autorizar a alienação de bens móveis do CLUBE de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, considerados prescindíveis, após aprovação da Assembléia Geral de Associados;

XIX – criar e extinguir diretorias;

XX – nomear e destituir diretores;

XXI – admitir o ingresso de sócios colaboradores.

**Art. 17º** - Os membros da Diretoria Administrativa serão eleitos em Assembléia Geral de Associados para mandato de quatro anos.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros da Diretoria dar-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de membro da Diretoria, por prazo superior a 90 dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente, que será convocado segundo a ordem crescente de inscrição dentro da chapa;

Parágrafo Terceiro - Perderá o mandato o Diretor que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante o período de exercício da função;

MICROFILME  
Nº 9155  
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

*Osmundo*

9

Parágrafo Quarto - Quando a Diretoria se reduzir a 2/3 do total de seus membros efetivos e suplentes, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária para preencher as vagas, vedada a concorrência dos ex-membros cujas exclusões motivaram a redução aludida.

**Art. 18º** - As reuniões da Diretoria serão:

I - ordinárias, com periodicidade máxima trimestral;

II - extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 horas;

Parágrafo Segundo - As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta e, em segunda chamada, 30 minutos após, com pelo menos 50% dos Diretores;

Parágrafo Quarto - As decisões da Diretoria a serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

**Art. 19º** - A Diretoria será composta por 05 (cinco) membros efetivos, eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente , 1º Secretário, Tesoureiro, Diretor Esportivo.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria , serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente. No impedimento de ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;

MICROFILME  
Nº 9155  
Of. Reg. C. Pes. Jur./Sustarê-SE

Oswaldo

10

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Vice-Presidente por prazo superior a 90 dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida através de eleição direta da Diretoria.;

Parágrafo Quarto - Em caso de redução da Diretoria a 3 (três) membros, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para a recomposição integral das vagas existentes;

Parágrafo Quinto - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente, observado o quorum mínimo de três membros.

**Art. 20º** - Ao Presidente compete:

I - administrar o CLUBE com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e às demais deliberações da Assembléia Geral de Associados e obedecer a Legislação vigente;

II - representar o CLUBE ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;

III - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados do CLUBE;

IV - aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovadas pela Diretoria;

V - aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos Regimentos, Regulamentos e Códigos;

VI - em conjunto com o Tesoureiro, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros;

PROCURADOR  
N.º 9155  
Of. Reg. C. Pos. Jur. / Sumaré - SP

*Ornaldo*

VII - elaborar, em conjunto com o Vice-Presidente, Tesoureiro, o Plano de Ação e o orçamento anual do CLUBE, bem como acompanhar sua execução

VIII - convocar e presidir reuniões da Diretoria ;

IX - aplicar as decisões da Diretoria .

**Art. 21º** - Ao Vice-Presidente compete:

I - exercer as atribuições previstas neste Estatuto, nos Regimentos e em outros normativos do CLUBE;

II - dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes

III - substituir o Presidente ou outro Vice-Presidente da Diretoria, quando designado;

IV - assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pela Diretoria, que versarem sobre matéria de sua competência;

V - cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;

VI - orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;

VII - elaborar, em conjunto com o Tesoureiro o Plano de Ação e o Orçamento anual do CLUBE, bem como acompanhar sua execução;

VIII - avaliar sugestões e pedidos de associados;

MEMORIAL  
Nº 9155  
O/Reg.C.Pos.Jur./Sumaré-SP

*Arvaldo*

12

IX - propor à Diretoria decisão sobre projetos de sua área de competência;

X - avaliar e propor à Diretoria a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;

XI - cuidar da formulação de estratégias e diretrizes;

XII - promover e conduzir contatos e negociações com parceiros potenciais e com segmentos representativos do poder público e de entidades privadas, individual ou coletivamente;

XIII - assinar, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, documentos pertinentes a sua Vice-Presidência

**Art. 22º** - Caberá ao Vice-Presidente o exercício de outras atribuições que lhes forem definidas no Regimento Interno do CLUBE, aprovado pela Diretoria Administrativa.

**Art. 23º - O Secretário**

a) - Terá sob sua guarda os livros e documentos do clube **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC**

b) - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;

c) - Convocará os associados e atletas para as reuniões;

d) - Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembléias do clube **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC**

Parágrafo Único - O **1º Secretário** substituirá o Secretário em suas faltas ou impedimentos;

**Art. 24º - O Tesoureiro**

a) - Escriturará os livros da Contabilidade;

b) - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;

MICROFILME  
Nº 9155  
OLREG.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

*Ornelas* 13

- c) - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
- d) - Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo;

Parágrafo Único - O **Secretário** substituirá o Tesoureiro Geral em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 25º - O Diretor Esportivo**

- a) - Convocará todos os jogadores do clube **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC**. para treinos e jogos;
- b) - Dirigirá o time em todas as ocasiões de jogos;
- c) - Escalará os jogadores para cumprir os compromissos assumidos;

MICROFILME

Nº 9155

Of. Reg. C. Pes. Jur. / Sumaré - SP

**Do Conselho Fiscal:**

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros do CLUBE.

**Art. 27º** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis do CLUBE;
- III - emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os à Diretoria ;
- IV - solicitar reuniões da Diretoria quando julgar conveniente;
- V - determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis do CLUBE;

*Osvaldo*

VI - solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro - O parecer sobre o balanço será enviado à Diretoria até o dia 1º (primeiro) de março de cada ano, para encaminhamento à Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 dias corridos, documentos, livros e balancetes do CLUBE.

**Art. 28º** - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos, para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho, bem como a eleição e posse de seu Presidente dar-se-ão juntamente com a posse dos membros da Diretoria ;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa.

**Art. 29º** - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

I - ordinárias, com periodicidade máxima semestral;

II - extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

MICROFILME  
Nº 9155  
Of. Reg. C. Res. Jur. Servant - St

*Arvaldo*

Parágrafo Segundo - As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros;

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente;

Parágrafo Quarto - As decisões do Conselho serão aplicadas pelo seu Presidente.

**Art. 30º** - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

I - os membros da Diretoria do mandato imediatamente anterior;

II - os parentes, até terceiro grau, inclusive os afins, dos membros da Diretoria Administrativa do mandato atual e do imediatamente anterior;

III - empregados e prestadores de serviços AO CLUBE no mandato atual e do imediatamente anterior.

**Art. 31º - DA PERDA DO MANDATO:**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar , quando ficar comprovada:

- I. Malservação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação desse estatuto;
- III. Abandono no cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ,

MICROFILME  
Nº 9155  
Of Reg. C. Pes. Jur. Sumarc-Sp

*Osvaldo*

16

sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do CLUBE;

- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no CLUBE;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua defesa prévia a diretoria Executiva, no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta por associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

MICROFILME

Nº 9155

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

#### **Art. 32º – DA RENÚNCIA:**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do CLUBE, a qual, no prazo

Oswaldo

17

máximo de 60(sessenta) dias contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva, ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

#### **Art. 33º DA REMUNERAÇÃO:**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no CLUBE.

#### **Art. 34º DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do CLUBE.

#### **Art.35º – DA REFORMA ESTATUTÁRIA:**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer momento, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dias com suas contribuições sociais, não podendo ele deliberar sem

MICROFILM  
Nº 9155  
Of.Reg.C.Fec.Jur/Susmat-Bt

*Arnaldo*

voto concorde em 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## **Capitulo IV**

### **DA ECONOMIA:**

**Art. 36º** - O patrimônio do clube **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC** será constituído pelas doações feitas ao mesmo e pelas contribuições dos associados e,

1. Auxílios, subvenções e doações.
2. Taxas, multas e vendas de ingressos.
3. Rendas provenientes de locação de bens móveis e imóveis; de patrocínio; da exploração da denominação, marca e logotipo da **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC**
4. Rendas provenientes de televisionamento, filmagem, transmissão de qualquer meio, de competições organizadas pelo **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE – AFEC.**
5. Qualquer outra renda eventual.

**Art. 37º** - A vida financeira do CLUBE será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em livros ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

MICROFILME  
Nº 9155  
Of.Reg.C.Pe.Jur./Sumar-Sp

*Osvaldo*

Parágrafo Primeiro - O exercício financeiro do CLUBE será encerrado no último dia útil do ano.

Parágrafo Segundo - Obriga-se o CLUBE a aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.

**Art. 38º** - Constituirão receitas do CLUBE:

- I - mensalidades dos associados e taxas de admissão;
- II - contribuições e doações;
- III - rendas eventuais e taxas diversas;
- IV - produto da alienação de bens;
- V - resultados de participação em convênios e contratos;
- VI - resultado da exploração própria de cantina, lanchonete, restaurante, bazar e similar;
- VII - resultado das atividades culturais, artísticas e desportivas;
- VIII - outras receitas que contribuam para o alcance das finalidades do CLUBE.

**Art. 39º** - Constituirão despesas do CLUBE:

- I - pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II - pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III - aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;

MICROFILME  
Nº 9155  
Of. Reg. C. Pes. Jur./Sup. 1º-2º

*Oswaldo*

IV - gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;

V - gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VI - custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;

VII - pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados ao CLUBE;

VIII - as decorrentes da celebração de convênios e contratos;

IX - custo das mercadorias comercializadas.

**Parágrafo Único** - O CLUBE poderá ser beneficiária de auxílios e empréstimos financeiros concedidos por instituições financeiras e de créditos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Assembléia Geral de Associados.

## **Capitulo V**

### **DAS ELEIÇÕES:**

Art. 40º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas quadrienalmente, no decurso do mês de janeiro, segundo este Estatuto e as normas do Regulamento das Eleições.

**Art. 41º** - Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes na Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Será recusada a inscrição de chapa que não satisfizer integralmente ao contido neste artigo e ao Regulamento das Eleições.

MICROFILME  
Nº 9155  
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

*Orlando*

**Art. 42º** - A votação será feita em conjunto para a Diretoria e Conselho Fiscal, mediante escolha de uma das chapas concorrentes.

**Art. 43º** - As eleições serão realizadas em um só turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior numero dos votos válidos.

## **DOS REQUISITOS**

**Art. 44º** - Constituem requisitos obrigatórios para o exercício de quaisquer dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal:

I - ser associado nas categorias FUNDADOR, BENEMÉRITO e CONTRIBUINTE há mais de 24 (vinte e quatro) meses e estar em dia com suas obrigações.

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

## **Capitulo VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 45º** - Fica vedada a venda de títulos de qualquer denominação ou modalidade que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

**Art. 46º** - A CLUBE manterá neutralidade em questões político-partidárias.

**Art. 47º** - A CLUBE pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

MICROFILMS  
Nº 9155  
O.Reg.C.Pes.Jur./Barras-SP

Oswaldo

I - repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;

II - ter a transparência, a ética e o respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas e negociais;

III - fundamentar o relacionamento com os associados e funcionários na ética e no respeito;

IV - estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

**Art. 48º** - Em complemento ao presente Estatuto, o CLUBE manterá regulamentos específicos, aprovados pela Assembléia Geral de Associados, tais como:

I - Regimentos Internos;

II - Regulamento de Eleições;

**Art. 49º** - O CLUBE adotará em seus uniformes as cores Laranja, Cinza e Branca, e o seu distintivo será duas asas dentro de um círculo com seu nome ao centro, símbolos identificadores escolhidos em sua reunião de constituição.

**Art. 50º** - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações do CLUBE.

**Art. 51º** - O CLUBE só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembléia Geral de Associados.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do CLUBE, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor entidade a ser escolhida na ocasião.

MICROFILME  
Nº 9155  
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumare-SP

Osvaldo

**Art. 52º** - A alienação de bens imóveis do CLUBE, somente poderá ser efetivada se aprovada pela Assembléia Geral de Associados..

**Art. 53º** - Para atingir suas finalidades, o CLUBE poderá filiar-se à Federações e também vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos, bem como a outros órgãos de cúpula, desde que representativos das atividades próprias da CLUBE.

**Art. 54º** - Nos termos do Código Civil vigente, o CLUBE não se responsabiliza por perdas, danos e prejuízos oriundos de culpa, dolo e negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações.

**Art. 55º** - Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 01 de fevereiro de 2012, e entra em vigor na data de sua aprovação.

HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 01 de fevereiro de 2012

*Oswaldo Cesar da Silva*  
**OSVALDO CÉSAR DA SILVA**

Presidente - Eleito

*Janim Salomé da Costa Lopes*  
**Janim Salomé da Costa Lopes**

Advogado OAB/SP nº 243.008

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE SUMARÉ-SP**  
Rua José Maria Miranda, 1184 - CEP - 13.170-234  
CNPJ 51.880.847/0001-49

Prenotado sob nº 00011476 em 03/07/2012 e registrado em microfilme sob nº 00009155. Sumaré, 24/07/2012.

Oficial Substituta: Solange V. C. Padovani  
CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA

Registro Civil Tabelionato de Notas  
HORTOLÂNDIA SÃO PAULO

THAIS FERREIRA DOMÊNICO

Reg. Civil, Pes. Nat. e Tabelionato de Notas  
Av. Olívio Franceschini 530 - Cep. 13164-624  
- Pq. Pinheiros - Hortolândia - SP - Tel: 19-3987-8200

Reconheço por semelhança a firma com valor atribuído de  
OSVALDO CÉSAR DA SILVA e dou fé. *Thais Ferreira Domênico*  
Hortolândia, 27 de junho de 2012

Em testemunho da verdade  
THAIS FERREIRA DOMÊNICO - Escrevente Autorizada - 11

Valor: 6,00 Cart. 0735 Guia: 140 Hov. 16:19

Válido somente com o selo de autenticação

MICROFILME  
Nº 9155  
OF. Reg. C. Pes. Jur./Sumaré-SP

**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

**Comarca de Sumaré - Estado de São Paulo**

Rua José Maria Miranda, 1184 - Centro - CEP -13.170-234

**CERTIFICA**, que o presente título foi prenotado sob o nº **00011476**, em data **03/07/2012**, e Registrado em Microfilme sob nº **00009155** nesta data, conforme segue:

*Apresentante:* **WILSON DA SILVA BRAGANÇA**

*Razão Social:* **ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE - AFEC**

*Telefone:*

---

Protocolo nº 00011476 - ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUT

---

REGISTRADOR:	R\$ 145,11
ESTADO :	R\$ 41,23
IPESP:	R\$ 30,58
REG. CIVIL:	R\$ 7,69
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 7,69
CONDUÇÃO/CORREIO:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 232,30</b>

---

DEPÓSITO: R\$ 70,00

---

**SALDO: R\$ 162,30 a ser pago pelo cliente**

---

Sumaré, 24 de julho de 2012

\_\_\_\_\_  
Oficial/Oficial Substituto/Escrevente Autorizado

Emolumentos do Estado e Contribuição de aposentadoria recolhidos em guia própria

Declaro que nesta data, recebi a 1º via deste recibo

Sumaré, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Tel...: \_\_\_\_\_

**RECIBO DO CAIXA**

Recebi / Devolvi o saldo acima

Sumaré, 27-07-2012.

\_\_\_\_\_  
Caixa

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.604.714/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ABAQUAR FUTSAL ESPORTE CLUBE AFEC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AFEC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.184-272</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD DAS PAINEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>HORTOLANDIA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/07/2012** às **13:31:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página